

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

“Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à Movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Câmara Municipal de Jordão.”

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;

CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,
DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no município de Tarauacá, Estado do Acre, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2025 a 31/12/2025, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de Jordão, vinculadas ao CNPJ 84.306.513/0001-15.

Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

Art. 3º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Francisco Mendonça Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**RESOLUÇÃO Nº 003/2026**

Altera a Resolução nº 03/2025 da Câmara Municipal de Porto Acre e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A concessão da cota observará a disponibilidade orçamentária e o interesse do Poder Legislativo, sendo destinada ao custeio de deslocamentos realizados por vias terrestres e/ou fluviais, conforme a seguinte distribuição, e sempre devidamente justificada por meio de relatórios de deslocamento, sujeita à fiscalização do Controle Interno:”

Art. 2º Os incisos I, II e III do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 03/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Cada Vereador fará jus a uma cota mensal de até 60 (sessenta) litros, podendo retirar até 15 (quinze) litros por semana;

II – O Presidente da Câmara Municipal fará jus a uma cota mensal de até 60 (sessenta) litros, podendo retirar até 15 (quinze) litros por semana;

III – Os setores administrativos, juntamente com os veículos à disposição da Câmara Municipal de Porto Acre, farão jus a uma cota mensal de até 280 (duzentos e oitenta) litros de combustíveis, destinados exclusivamente ao desempenho de atividades administrativas externas vinculadas à atuação institucional da Câmara Municipal;

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 03/2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Acre em 25 de março 2026.

LENILSON BAQUER DE BARROS
Presidente
DHONY DOS SANTOS GOMES
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, inscrita no CNPJ nº 04.035.143/0001-90, com sede à Rua Hugo Carneiro, 567, bairro Bosque, CEP 69.900-550, Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, e ATO DA MESA DIRETORA Nº 01, de 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tomar-se pública a Dispensa de Licitação visando a Prestação dos serviços de transmissão ao vivo de áudio digital, vídeo em HD, imagens, textos, caracteres e controle de cinegrafia profissional para transmissão de todas as sessões desta casa legislativa., na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

Art. 2º Os interessados em participar do processo de contratação deverão solicitar o Termo de Referência e o modelo de proposta preços através do e-mail: direx.cmrbr@gmail.com

Art. 3º O prazo mínimo para apresentação da proposta será de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado, a ser encaminhado no e-mail supracitado.

Rio Branco, 25 de março de 2026.

JOABE LIRA

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026**

Processo Administrativo Nº 24.769/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 90001/2025

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e AUGUSTO S. DA SILVA LTDA, CNPJ/MF nº 05.511.061/0001-37.

OBJETO: Contratação de serviços comuns de fornecimento de água mineral, gás liquefeito de petróleo – GLP, gelo e outros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA: 09.03.2026 a 31.12.2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.416,50 (setenta e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 09/03/2026.

ASSINAM: Joabe Lira Queiroz - Presidente, Felipe Sandri Schafer - 1º Secretário e Sr. Augusto Souza de Araújo, representando a contratada.

Original assinado.

ACRELÂNDIA**PORTARIA Nº094/2026**

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, meia diária em nome da Servidora Clemilda Lucio dos Reis Rezende, Secretária de Assistência Social, para o custear despesas com alimentação quando em viagem a Rio Branco – Acre, para participar da Pauta da 2º Reunião Ordinária. Período de afastamento 26 de março de 2026

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 25 de fevereiro de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

PORTARIA N 089/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: RAÍDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº079/2024

CNPJ:08.229383000186

EMPRESA: HAPPY COMERCIO E SERVIÇOS

GESTOR DO CONTRATO: WEDINA DA LUZ BRAZ

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria de nº006/2024.

Acrelândia, 23 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA N 090/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº013/2024

CNPJ:01.575.860.0001-16

EMPRESA: AUTO POSTO

GESTOR DO CONTRATO: WEDINA DA LUZ BRAZ

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria de nº003/2024.

Acrelândia, 23 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA N 091/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: WEDINA DA LUZ BRAZ responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº084/2024

CNPJ:01.575.860.0001-16

EMPRESA: AUTO POSTO

GESTOR DO CONTRATO: RAIDE DARQUELIM FIGUEIREDO OSSAINE

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria de nº354/2025.

Acrelândia, 23 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA N 092/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: WEDINA DA LUZ BRAZ responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº145/2024

CNPJ:05.146.814/0001-52

EMPRESA: D.L.RAMOS-ME

GESTOR DO CONTRATO: RAIDE DARQUELIM FIGUEIREDO OSSAINE

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria de nº006/2026.

Acrelândia, 23 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Conforme item 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO, de acordo com a tabela I e II do item 7. do Edital nº 02, publicado no Diário Oficial do Acre em 11 de março de 2026, páginas 90 a 92, segue abaixo a convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: Cargo, nome do candidato e nota.

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
6º	29	EVA DE FREITAS LIMA	100
7º	32	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	100
8º	19	MARIA FRANCISCA DA SILVA EMÍDIO	100
9º	92	LUCIETE SILVA DA COSTA SANTOS	100
10º	1	FRANCISCA SOARES DA SILVA VALE	100
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
3º	34	GISELE DO CARMO MONTEIRO	80
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/EJA - ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
1º	69	CRISTILANE DE SOUZA LIMA	95
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA- ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
2º	108	DAIANE SENHORINHA DA SILVA SOUZA	80

Para entrega de documentos, a candidata deverá comparecer nos dias 25 e 26 de março de 2026, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Acrelândia, sito, Rua Sete Quedas, esquina com Avenida Edmundo Pinto nº 1520, Centro, Acrelândia-Acre, em conformidade com itens: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - CONFORME ITEM 10 DO EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2026.

10.2 Para ser contratado, os candidatos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo.
- Atestado médico de sanidade física e mental.

10.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO OS CONVOCADOS DEVEM APRESENTAR:

Documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço atual;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.

Acrelândia -AC, 24 de Março de 2026.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito de Acrelândia

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 CONTRATO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E A EMPRESA, J.V.M. DA MOTA LTDA (NOME FANTASIA: AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA)

Com base no Edital da Concorrência nº 007/2024, Processo Administrativo nº 023/2024 - SEMOTUR/PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, CEP 69.945-000 - Município de Acrelândia - AC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, e pelo Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo Gildésio Moura Vilas Boas, portador do CPF nº 220.532.202-87 e do RG nº 304262 SSP/RO, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia - Acre, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa J.V.M. DA MOTA LTDA (NOME FANTASIA: AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA), com sede na Rua Minas Gerais nº. 1366 Sala 02 - Bairro Preventório - Rio Branco - Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.721.250/0001-62, Inscrição Estadual nº. 01.030.259/001-03, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Ribeiro de Moura, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Sena Madureira 272 - Conjunto Habitacional Vila Betel - Rio Branco Acre, RG. 0285672 SSP/AC e CPF/MF nº 508.598.622-91, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na CONCORRÊNCIA Nº 007/2024, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 007/2025, para alterar a vigência de prazo de execução dos serviços do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO

Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 60 (sessenta dias) dias, passando o término do mesmo para a data de 30 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 007/2025.

Acrelândia – AC, 23 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

Contratante

J.V.M DA MOTA CONSTRUÇOES (AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA)

CNPJ/MF nº. 13.721.250/0001-62

Marcelo Ribeiro de Moura

CPF/MF nº 508.598.622-91

Contratada

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB)

Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 007/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, portadora da cédula de identidade nº 279204 SSP/AC e inscrita no CPF Nº 706.264.642-34, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para a Contratação de empresa para o fornecimento de Refeições Prontas e Coffee-breaks, visando atender as necessidades da, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Acrelândia/AC, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 196/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogar o prazo do contrato nº 196/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.

DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 196/2025.

Acrelândia – AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB)

CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69

Jeciane Belmont de Barros

CPF Nº 706.264.642-34

Contratada

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025, CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PEÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 945655/2023 – TRANSFEREGOV, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E A EMPRESA, SOLU'S ENGENHARIA LTDA

Com base no Edital da CONCORRENCIA Nº. 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2025 – SEMOTUR/PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, CEP 69.945-000 - Município de Acrelândia – AC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, e pelo Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo Gildésio Moura Vilas Boas, portador do CPF nº 220.532.202-87 e do RG nº 304262 SSP/RO, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia - Acre, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa, SOLU'S ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.495.255/0001-96, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.495.255/0001-96, inscrição estadual nº 01.014.052/001-23, com sede na Trav. Manoel Julião, nº 104, Bairro Placas, Município de Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio administrador Valdinei da Silva Lima, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 209.836 SSP/AC, inscrito no CPF (MF) sob o nº 360.374.602-30, residente e domiciliado na Trav. Manoel Julião, nº 104, Bairro Placas, Município de Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 180/2025, para alterar o prazo de vigência e de execução.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogar o prazo de vigência de execução dos serviços, passando o término do mesmo para a data de 31 de maio de 2026.

Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 180/2025, passando o término do mesmo para a data de 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

2.2. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 180/2025.

Acrelândia – AC, 23 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

Contratante

SOLU'S ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob nº 05.495.255/0001-96

Valdinei da Silva Lima

CPF nº 360.374.602-30

Contratada

CONTRATO Nº 221/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025-SEME-PMA

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, OLIVEIRA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.431.12/0001-06, sedia na Rua Olimpio Silva Gomes nº 1351 Centro – Plácido de Castro - Acre, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 36.000 BTUs, com tecnologia inverter, destinados à climatização das salas de aula das escolas da rede municipal de ensino.

A aquisição será realizada utilizando recursos do Convênio nº 21/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Acre (concedente) e a Prefeitura Municipal de Acrelândia (conveniente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 60.550,00 (Sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

Vigência do respectivo crédito orçamentário 23/05/2026, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FISCAL DO CONTRATO SERÁ O SERVIDOR, MARCELO DA COSTA BREGUEDO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 672/2025.

GESTOR DO CONTRATO SERÁ A SERVIDORA, ANA KAREN OLIVEIRA MENDONÇA CHAVES NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 672/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 1.004 (Emenda Parlamentar nº 01)

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 1.570 – transf do governo federal ref a convênios educação e outros repasses vinculados

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Acrelândia, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acrelândia 23 dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CNPJ nº 84.306.737/0001-27

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito

CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

Vilson dos Santos

Decreto /2025

CONTRATANTE

OLIVEIRA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº 56.431.12/0001-06

CONTRATADA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2025

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 212/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; J. S. NUNES – LTDA (HOSPITAMED DENTAL)
Com base no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; J. S. NUNES – LTDA (HOSPITAMED DENTAL) inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.993/0001-30, Inscrição Estadual n. 01.020.083/001-20, com sede na Rua Isaura Parente, nº. 238 - Bosque, CEP. 69.900-472, Rio Branco -Acre, E-mail: hospitamed@hotmail.com, Telefone: (68) 3226-5885 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 212/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.600

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 2.600

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 212/2025. Acrelândia/AC, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 213/2025

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 213/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; IMED MEDICAMENTOS LTDA

Com base no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; IMED MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.556.893/0001-17 e Inscrição Estadual nº 01.083.987/001-60 com sede na RUA NEWTON PRADO, 536 - BAIRRO JOÃO ALVES, CEP: 69.980-000 CRUZEIRO DO SUL – ACRE, CONTATO: (68) 99913-1651/ EMAIL: licitacao@imedczs.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 213/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.600

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 2.600

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 213/2025. Acrelândia/AC, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 214/2025

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 214/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
Com base no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.651.546/0001-21 Inscrição Estadual nº 01.054.057/001-70, com sede na Estrada Jarbas Passarinho Bairro: Parque dos Sábias, CEP: 69.903-190 - Rio Branco – Acre, REPRESENTADA NESTE ATO POR ELISANDRO DE ALBUQUERQUE CAMELO CPF: 626.408.102-78 RG: 298222 SSP/AC, Telefone: (68) 99989-2930 99960-3749 E-mail: deltafarmaceutica@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 214/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.600

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 2.600
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 214/2025. Acrelândia/AC, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2025

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 215/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; MD IMP. E EXP. EIRELI
Com base no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA, O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; MD IMP. E EXP. EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.664.758/0001-80, sediada na Rua: Coronel Alexandrino, nº 494, bairro Bosque, Cep: 69.900-658, município Rio Branco, telefone: 3224-9056, e-mail: licitacao.biodent@gmail.com, representada neste ato por seu representante legal, João Vitor Cabanela de Oliveira, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 026.003.422-30, residente e domiciliado em Rio Branco – AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 215/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.600

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 2.600

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 215/2025. Acrelândia/AC, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 216/2025

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 216/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; MEDLAND COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
Com base no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA, O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; MEDLAND COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ. 52.042.478/0001-88 - Insc. Estadual: 01.087.992/001-41 com sede na Rua Valdomiro Lopes, 812 – Conquista – Fone: (68) 9 9995 9132- CEP. 69.746-764 – Rio Branco – AC. E mail: medland@outlook.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 216/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.600

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 2.600

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 216/2025. Acrelândia/AC, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2025

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 217/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; MAIS MEDICA IMP. E EXP. LTDA

Com base no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA, O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; MAIS MEDICA IMP. E EXP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.696.526/0001 70, Inscrição Estadual sob o nº 01.007.601/001-24, com sede na Rua João Francisco da Cunha, nº163, bairro vila Ivonete, CEP: 69.918 632, Rio Branco AC, Telefone: 68 99984 5700, e-mail: licita@maismedica.com.br, representada neste ato por Richard Cruz Andrade, portador (a) da Carteira de Identidade nº412244/ SSP-AC e do CPF nº 838.828.202-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 217/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.600

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 2.600

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 217/2025. Acrelândia/AC, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 218/2025

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 218/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, que entre si celebram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; DISPROFARMA COMERCIO LTDA

Com base no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA, O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; DISPROFARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.335.871/0001-91 Inscrição Estadual nº. 01.001.233/001-65, com sede na TRAVESSA ANTIMARI, 117 BAIRRO-AVIÁRIO CEP. 69900-857 - FONE: (068)3301-9101 Email. disprofarmaltda@hotmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 218/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.600

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 2.600

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 218/2025. Acrelândia/AC, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 219/2025

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 219/2025, Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, que entre si celebraram o Município de Acrelândia – Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; M.O FELIX LTDA (SALUS ODONTO HOSPITALAR) Com base no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E a empresa; M.O FELIX LTDA (SALUS ODONTO HOSPITALAR) inscrita no CNPJ Nº: 20.447.230/0001-00, sediada na AV. 15 DE NOVEMBRO, Nº 80, BOX COMERCIAL, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL –AC, CONTATO: (68) 9983-3015 e-mail: salusodontohospitalar@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 219/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.600

Programa de Trabalho: 2.105 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 2.600

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 219/2025. Acrelândia/AC, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito

TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO CONTRATO Nº 157/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), AO CONTRATO Nº 157/2025, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA; EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 84.306.737/0001-27, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – Centro - Acrelândia, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito o Senhor Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.346.913/0001-76 Inscrição Estadual nº 01.018.581/001-04, com endereço na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 150- SALA 02, CEP 69.940-000, CENTRO, telefone (68) 99609-2149 | (68) 99249-7773, cidade Sena Madureira, estado Acre, neste ato representado pelo Sr. Manoel Osmar Ferreira de França, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 435.428.912-15, portador do RG nº 0240524 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Alagoa, nº 51, Bairro Bosque, CEP: 69.900-400, Rio Branco/AC, Telefone Fixo (68) 99249-7773, e-mail: portoacre62@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão nº 007/2025, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O SEGUNDO TERMO ADITIVO, destinado ao ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) dos postos de trabalhos do contrato nº 157/2025, firmado

entre a Prefeitura Municipal de Acrelândia através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa, EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA cujo objeto é a contratação de serviços de Mão de Obra Qualificada o Apoio Operacional e Administrativo a quantidade correspondente, conforme planilha de custos e formação de preços em anexo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO

O valor do presente Termo aditivo tem por objetivo acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) dos postos de trabalhos referente ao contrato nº 157/2025, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTOS CONTRATADO	ACRÉSCIMO DE 25%	TOTAL DE POSTOS APÓS ACRESCIMO 25%
1	SERVIÇOS GERAIS	65	16	81
2	CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES	1	-	1
3	ARTIFICE DE SERVIÇOS GERAIS	8	2	10
4	AGENTE DE PORTARIA	6	1	7
5	MONITOR ESCOLAR	10	2	12
6	MEDIADOR NIVEL SUPERIOR	30	7	37
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA	1	-	1
8	PEDREIRO	1	-	1
9	ELETRICISTA	1	-	1
10	BORRACHEIRO	1	-	1
11	ENCANADOR	1	-	1
12	PINTOR	1	-	1
13	CONDUTOR DE VEÍCULOS MEDIO	10	2	10
14	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	1	7
15	TECNICO ADMINISTRATIVO NIVEL SUPERIOR	3	-	3
16	TECNICO ADMINISTRATIVO NIVEL MEDIO	3	-	3
17	COZINHEIRA ESCOLAR	2	-	2

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante divulgar no presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos. Acrelândia-AC, 24 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

Contratante

EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.346.913/0001-76

Manoel Osmar Ferreira de França

CPF no 435.428.912-15

Contratada

CONTRATO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – SEMAF/PMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende Portador do RG 030141A SEPC/AC, e CPF/MF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa: E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.169.375/0001-90, Inscrição Estadual nº 01.064.726/001-55, com sede na Avenida Castelo Branco nº 455 Bairro Chico Paulo I, Senador Guimard – Ac, E-mail: ramoscomercio2020@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Jarlison Almeida de Holanda, inscrito no CPF nº: 004.056.952-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta através da Dispensa de Licitação nº 003/2026, Processo Administrativo nº 006/2026 –SEMAF/PMA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais esportivos, visando atendimento de projetos esportivos Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no instrumento convocatório, para suprir às necessidades de Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acrelândia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através da Dispensa nº 003/2026, e Processo Administrativo Nº006/2026 – SEMAF/PMA, Termo de Ratificação Publicada no dia 12/03/2026, Edição nº 14.222 Fls 093, cujo órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Acrelândia, CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, com fundamento na Lei nº 14.133/21; Integram o presente Contrato, independente de transcrição, Processo Administrativo nº 006/2026, com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos conforme descrição abaixo.

Item		QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	Tatame E.V.A. - Descrição: 100x100x4cm 40mm, dupla face, com itens inclusos: 3 bordas de acabamento por unidade.	100	UND	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
				VALOR TOTAL R\$ 15.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

O Contrato firmado terá duração até 31/12/2026, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta do orçamento

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.001 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 414

CÓD. RED: 501

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão Negativa de Débito Municipal

Certidão Negativa de Débito Estadual e Dívida Ativa

Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito FGTS

Certidão Negativa de Débito Trabalhista

A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular sob pena do pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

O pagamento estará condicionado ao atesto do Secretário responsável, que terá o prazo de até 02(dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais e/ou serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. PREPOSTO

14.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA WEDINA DA LUZ BRAZ NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 084/2026.

14.9 São atribuições do fiscal de contratos sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

14.10. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

14.11. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

14.12. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

14.13. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

14.14. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade; 6.15. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

14.16. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

14.17. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

14.18. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

14.19. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

14.20. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

14.21. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura – venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

14.22. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

14.23. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

14.24. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

14.25. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas; 6.26. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

14.27. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

14.28. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

14.29. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

14.30. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

14.31. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

14.32. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

e 14.33. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

14.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA RAI-DE DARQUELINFigueiredo OSSAINE NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 084/2026.

14.35. São atribuições do Gestor de Contratos sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

14.36. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

14.37. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

14.38. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

14.39. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

14.40. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

14.41. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

14.42. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

14.43. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

14.44. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

14.45. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

14.46. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.47. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

14.48. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

14.49. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

14.50. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

14.51. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.

14.52. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

14.53. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

14.54. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

14.55. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

14.56. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;

e 14.57. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado em resumo, do extrato do presente contrato conforme o disposto no art. 75, da Lei nº 14.133/21.

16.2 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 as dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Acrelândia Acre, com renúncia de qualquer outro;

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Acrelândia e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Acrelândia-AC, 24 de março de 2026.

PREFEITURA DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

Contratante

ASTERIO NOGUEIRA VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Decreto nº 144/2025

Contratante

E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 37.169.375/0001-90

Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Olavo Francelino de Rezende, Prefeito Municipal de Acrelândia/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em publicidade e propaganda para prestação de serviços de divulgação institucional e campanhas de prevenção e promoção de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia, a Empresa: RESULTADOS PUBLICIDADES E PROPAGANDA LTDA - ME - CNPJ Nº 51.886.320/0001-21, situada na Rua Marte, nº 1530 – Bairro: Morada do Sol, Sala 1, na Cidade de Rio Branco - AC, CEP: 69.901-091, que apresentou o menor preço, com o valor mensal de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), pelo período de 10 (dez) meses, totalizando um valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.343/24, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.

Acrelândia - AC, 25 de março de 2026.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal de Acrelândia/AC

RESOLUÇÃO CMS/ACRELÂNDIA Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Aprovação da composição da Comissão Eleitoral para conduzir a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia para o biênio 2026-2028. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia/AC, biênio 2026-2028, em sua 1ª (primeira) Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de Nº 629 de 30 de outubro de 2017, e Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 §1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei de Nº 629 de 30 de outubro de 2017, deste Conselho que prevê a necessidade da composição de uma Comissão Eleitoral que será responsável pela eleição e posse da nova mesa diretora.

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR a composição da Comissão Eleitoral para conduzir a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia para o biênio 2026-2028, com os seguintes membros:

MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ACRE - TRIÊNIO 2024-2027			
Cargo	Nome	Segmento	Entidade
Presidente	Nadir as Silva	Trabalhador	SINDISLANDIA
Vice-Presidente	Elisangela Caetano de Souza da Silva	Usuário	SINTEAC
Primeiro Secretário	Natalino de Mattos	Usuário	STR
Segundo Secretária	Fernanda de Souza Menezes dos Santos	Gestão	SEMSA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nadir da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

Homologo a Resolução CMS/AC Nº 01/2026, nos termos da Lei Municipal de Nº 629 de 30 de outubro 2017, deste conselho.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal de Acrelândia-Acre

RESOLUÇÃO CMS/AC Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Aprovação da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia para o biênio 2026-2028.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia/AC, biênio 2026-2028, em sua 1ª (primeira) Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal e nº 629 de 30 de outubro de 2017, e Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, da Lei de Nº 629 de 30 de outubro de 2017, deste Conselho que prevê a eleição da nova Mesa Diretora; CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora ocorrida na 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia/AC, biênio 2026/2028, realizada no dia 10 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Acrelândia-Acre, para o biênio 2026-2028, com os seguintes membros:

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BIÊNIO-2026-2028			
Cargo	Nome	Segmento	Entidade
Presidente	Gecieli Belmont de Barros Belini	Usuário	ANFIBRO
Vice-Presidente	Fernanda Trajana Bezerra	Gestão	SEMAM

Primeiro Secretária	Raimunda Nonata Barbosa de Lima Rezende	Usuário	NEGRITUDE
Segundo Secretário	Edson Soares Bezerra	Trabalhador	SINTESAC

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nadir da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

Homologo a Resolução CMS/AC Nº 02/2026, nos termos da Lei de Nº 629 de 30 de outubro de 2017, do Conselho municipal de Saúde de Acrelândia-Acre.

Olavo Francelino de Resende
Prefeito Municipal de Acrelândia-Acre

ASSIS BRASIL

PORTARIA Nº012/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 24 de março de 2026.
Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial que determinou a suspensão do exercício de função pública comissionada.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o teor do Mandado de Notificação expedido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, nos autos do Processo nº 1027999-66.2025.4.01.0000, de relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Solange Salgado da Silva;
CONSIDERANDO a determinação judicial de aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do art. 319, inciso VI, do Código de Processo Penal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de imediato cumprimento das decisões judiciais pela Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a suspensão do exercício da função pública comissionada, bem como de qualquer outro cargo público comissionado vinculado ao Poder Executivo Municipal, da Sra. O. A. T., inscrita no CPF nº *.150.602-**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da notificação judicial, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Art. 2º Durante o período de suspensão, a referida pessoa fica proibida de acessar ou frequentar a sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC, bem como as dependências das demais secretarias e órgãos vinculados ao Poder Executivo Municipal.
Art. 3º O presente ato decorre de estrito cumprimento de decisão judicial, não configurando penalidade administrativa, tampouco antecipação de juízo de mérito no âmbito administrativo.
Art. 4º Determina-se às Secretarias Municipais e demais órgãos competentes que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto ao controle de acesso às dependências públicas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº009/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 10 de fevereiro de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO ainda, que nossa equipe de transição não teve acesso ao relatório patrimonial das gestões anteriores.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR os membros da COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL do município de Assis Brasil – Acre, com a seguinte composição:
- Savio Luiz Correa Braga de Aquino – Presidente;
- Antonio Carlecildo Rodrigues de Souza – Membro.
Art. 2º - Compete à COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL o levantamento de bens móveis, imóveis e materiais diversos úteis e inservíveis do município de Assis Brasil – Acre, de acordo com os seguintes procedimentos:
I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o município;
V - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VI - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
VII - Realizar outras atividades correlatas.
Art. 3º - Compete à COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL quanto aos bens móveis inservíveis, de acordo com os seguintes procedimentos:
I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III - Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis;
IV - Emitir Laudo de Avaliação com valores mínimos para processo de leilão;
Art. 4º - A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL terá o prazo até dia 31 de dezembro de 2026, para apresentar o relatório final circunstanciado.
Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº011/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 10 de fevereiro de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores como responsáveis pela Gestão e Fiscalização dos Contratos de Aquisição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme listado abaixo:
Gestor – Silvani Maria Klaumann;
Gestor Substituto - Hudynaldo Antonio Gadelha Martins;
Fiscal – Flávia da Silva Barbosa;
Fiscal Substituto – Mariane Prado dos Santos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.
ASSIS BRASIL - ACRE, 10 DE FEVEREIRO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 63º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNÍCIPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/PMAB/SEMSAB/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: D. L. RAMOS - ME.
CNPJ Nº 05.146.814/0001-52.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (GERADOR DE ENERGIA)
PROGRAMA DE TRABALHO
Proj. / Ativ. – 1.014 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária a Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material permanente
Fonte de Recursos: 601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Estrutura
VALOR TOTAL: R\$ 6.610,00 (seis mil, seiscentos e dez reais),

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
DERLI LUIZ RAMOS
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 05 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/PMAB/SEMSAB/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL